

ser apreciado e decidido pelo presidente deste Conselho.

Art. 26 As sanções aplicáveis às instituições de ensino e aos seus responsáveis legais, que comprovadamente cometeram irregularidades, segundo o nível de gravidade, sem prejuízo para outras penalidades previstas em Lei, são:

- I – advertência por escrito;
- II – suspensão temporária de matrícula;
- III – suspensão da oferta de curso(s);
- IV – suspensão temporária das atividades da Instituição;
- V – descredenciamento, cassação do credenciamento e extinção compulsória da instituição de ensino, cassação do reconhecimento e renovação do reconhecimento e autorização de cursos;
- VI – declaração de inidoneidade dos mantenedores, dirigentes, docentes e funcionários.

Parágrafo único. Constatadas irregularidades que sejam indícios de crime de responsabilidade civil ou criminal, os infratores serão denunciadas pelo CEE ao Ministério Público para as providências devidas.

Art. 27 A regularização da vida escolar de alunos que tenham cursado, no todo ou em parte, os estudos em instituições de ensino em situação irregular só poderá ser realizada por instituição credenciada e com curso reconhecido há pelo menos 3 (três) anos e de acordo com normas complementares deste Conselho.

Art. 28 As instituições de educação profissional técnica de nível médio deverão manter atualizados, sob a responsabilidade de secretário escolar habilitado, os registros da secretaria escolar, o lançamento das informações no Sistes/MEC, no Censo Escolar/INEP e no Sisprof, ou equivalentes.

Art. 29 As instituições privadas de ensino superior, devidamente credenciadas para oferta de cursos superiores nas modalidades presencial e a distância, que venham a ofertar cursos técnicos nos termos da legislação e regulamentação do MEC e do CNE deverão comunicar previamente sua oferta de cursos técnicos ao CEE, que se pronunciará sobre eventual descumprimento de requisitos necessários para a oferta dos cursos em questão e emitirá o devido ato autorizativo.

Art. 30 As instituições de ensino deverão encaminhar até 30 de abril de cada ano, à Seduc, em formato eletrônico, o Relatório Anual de Atividades, de acordo com as determinações deste Conselho.

Parágrafo único O descumprimento do estabelecido no caput do artigo implicará a suspensão do processo de recredenciamento e renovação do reconhecimento dos cursos até o devido cumprimento e atualização de sua entrega.

Art. 31 Quando na instituição de ensino existirem alunos com necessidades educacionais especiais, deverá ser observado o que dispõe a legislação vigente e a regulamentação específica do Sistema de Ensino do Estado Ceará.

Art. 32 As diretrizes operacionais para a educação profissional técnica de nível médio, previstas nesta Resolução, são obrigatórias a partir da data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

§ 1º Fica ressalvado aos alunos matriculados sob a vigência da Resolução CEE nº 413/2006 o direito de conclusão de seus cursos.

§ 2º Casos omissos serão dirimidos por decisões do Conselho Pleno deste Conselho.

Art. 33 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 413/2006.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos sete de fevereiro de 2018.  
CONSELHEIROS:

José Linhares Ponte  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Custódio Luís Silva de Almeida

PRESIDENTE DA CESP

José Marcelo Farias Lima

PRESIDENTE DA CEB

Francisco Olavo Silva Colares

José Batista de Lima

José Nelson Arruda Filho

Liduína Farias Almeida da Costa

Lúcia Maria Beserra Veras

Maria Cláudia Leite Coêlho

Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima

Maria Luzia Alves Jesuino

Maria Palmira Soares de Mesquita

Nohemy Rezende Ibanez

Orozimbo Leão de Carvalho Neto

Paulo Roberto Esteves Araripe

Raimunda Aurila Maia Freire

Samuel Brasileiro Filho

RELATOR

Sebastião Teoberto Mourão Landim

Selene Maria Penaforte Silveira

Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro

## SECRETARIA DAS CIDADES

O(A) SECRETÁRIO(A) DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.256 de 13 de Junho de 2017, e publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Junho de 2017, RESOLVE NOMEAR, EDWARD JENNER MAGALHAES DIOGENES, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE SANEAMENTO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DAS CIDADES, a partir de 02 de Maio de 2018. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 28 de maio de 2018.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

\*\*\* \*\*

### EDITAL 001/2018

#### PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL PARA SECRETARIA DAS CIDADES

O SECRETARIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Convênio celebrado entre o Governo do Estado, Anhanguera Educacional Ltda - UNIDERP, Universidade Federal do Ceará - UFC, Universidade de Fortaleza - UNIFOR, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, Universidade do Norte do Paraná - UNOPAR, Universidade Federal do Cariri - UFCA, Faculdade Nordeste - FANOR, Universidade Paulista - UNIP, Faculdade de Fortaleza - FAFOR, Faculdade Católica do Ceará - FCC, Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará - FAECE, Faculdade Terra Nordeste - FATENE, Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza - FAMETRO, Faculdade Maurício de Nassau, Organização Educacional Farias Brito, Faculdade Cearense - FAC, Organização Educacional Regina Justa - FACE, Faculdade 7 de Setembro - FA7, Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda - CHRISTUS, Instituição de Ensino Superior Faculdade Ateneu, Sociedade de Ensino Superior Médio e Fundamental Ltda. (Faculdade Estácio de Sá) - FIC, Faculdade CDL, Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, Faculdade Ari de Sá, Faculdade Tecnologia Intensiva - FATECI, Faculdade Integrada da Grande Fortaleza, Centro de Ensino Superior do Ceará, Universidade Vale do Acaraú - UVA e esta Secretaria, com fundamento no Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de abril de 2009, torna público o processo seletivo para estágio de estudantes de nível superior, nos termos descritos no presente Edital.

#### 1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão Organizadora instituída por Ato do Secretário das Cidades e funcionará na Secretaria das Cidades.

1.2. A seleção destina-se ao PROVIMENTO DE 6 (SEIS) VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA para Secretaria das Cidades situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. Seplag - 1º andar, CEP 60.822-325, Bairro Cambéba, em Fortaleza, para estágio remunerado de estudantes do curso de ENGENHARIA CIVIL que estejam regularmente matriculados e frequentando as Instituições de Ensino Superiores conveniadas.

1.3. O prazo de validade do processo seletivo será de 01(um) ano, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Secretaria das Cidades.

1.4. Poderão participar do processo seletivo, estudantes efetivamente MATRICULADOS e FREQUENTANDO sua respectiva instituição de ensino e que preencham o seguinte perfil:

1.4.1. Estudantes do Curso mencionado no item "1.2." deste aviso de seleção.

1.4.2. Ter cursado no mínimo 50% (cinquenta por cento) e, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos obrigatórios do curso, comprovados com histórico escolar e declaração atualizada, emitida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da mesma ou com código de validação digital. Esta comprovação deverá acontecer no momento da inscrição, ao enviar o histórico e declaração, pelo site, em formato "PDF".

1.5. Os aprovados, no cadastro de reserva ingressarão seguindo a ordem de classificação, de acordo com a proporção de novas oportunidades de estágio que surjam.

#### 2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de inscrição para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência informada.

2.2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos com deficiência.

2.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadre em uma das categorias do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.4. O candidato que efetuar sua inscrição como portador de deficiência deverá requerer por escrito até 10 dias antes da Prova Objetiva: (Art.40, §1º e 2º, Dec. Nº3.298/1999):

a) tratamento diferenciado para os dias da seleção, indicando as condições



diferenciadas de que necessita para a realização da prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela Comissão da Seleção;

b) tempo adicional para a realização da prova, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

2.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

2.6. Caso não existam candidatos classificados com deficiência em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista de classificação geral.

2.7. A existência de deficiência deverá ser declarada pelo candidato em sua ficha de inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua contratação mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.8. Não sendo comprovada a situação descrita no item anterior, o candidato figurará somente na lista de classificação geral.

2.9. Os candidatos classificados na condição de portadores de deficiência física serão submetidos, no ato da contratação, à avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições das atividades do estágio.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

3.1. ANÁLISE CURRICULAR com base no Histórico Escolar e Declaração atualizada, onde constem, obrigatoriamente, dados necessários, tais como: total de créditos exigidos pelo seu curso, total de créditos já concluídos, de caráter eliminatório com observância do subitem 1.4.2.

3.2. PROVA OBJETIVA: A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório constará de QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA com 5 alternativas, sendo apenas uma correta. Conforme conteúdo programático descrito no Anexo I deste Edital.

3.2.1. A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas corridas em data e local a serem definidos e informados, posteriormente, no site da Secretaria das Cidades.

3.3. PONTUAÇÃO ACADÊMICA – será atribuído aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva 1 (um) ponto adicional a sua nota, por disciplina cursada, de caráter classificatório, aos candidatos que comprovarem ter cursado as disciplinas Projeto e Construção de Edifícios I, Projeto e Construção de Edifícios II, Projeto e Construção da Infraestrutura Viárias e Gerenciamento na Construção Civil I, ou disciplinas correlatas.

3.3.1. A análise e comprovação da pontuação acadêmica será realizada mediante apresentação do Histórico Escolar, anexo no momento da inscrição conforme descrito no item 4.3.2 “e”.

3.4. ENTREVISTA – Será aplicado entrevista aos candidatos classificados e aprovados até 3 (três) vezes o número de vagas de caráter classificatório.

3.4.1. O candidato classificado e aprovado a participar da etapa descrita no item anterior deverá encaminhar currículo vitae para o e-mail que será informado por ocasião da divulgação da data, local e horário para realização da entrevista.

3.5. Para ser classificado o estudante terá que obter pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e nota igual ou superior a 7,0 (sete) na somatória da prova com a pontuação acadêmica.

3.6. Critério de desempate: Na classificação dos candidatos para o provimento de 6 (seis) vagas imediatas e cadastro de reserva, caso haja igualdade de nota final, será adotado como critério de desempate:

a) O candidato com maior idade.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento. Bem como certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

4.2. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição que será disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria das Cidades. Bem como pela veracidade dos documentos anexos a inscrição.

4.3. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado e se encerrarão 10 (dez) dias após o início das mesmas.

4.3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet durante o período designado, mediante acesso ao endereço eletrônico da Secretaria das Cidades ([www.cidades.ce.gov.br](http://www.cidades.ce.gov.br)):

4.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato:

a) Ler e aceitar os termos deste Edital, preencher o Formulário de Inscrição, anexar documentos comprobatórios e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

b) Preencher dados de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais informados, sob as penas da lei;

c) Indicar no Formulário de Inscrição a instituição de ensino superior em que se encontra matriculado, de acordo com a barra de opções, que disponibilizará somente as instituições conveniadas com o Governo do Estado, elencadas no início deste Edital.

d) Efetuar uma única inscrição na seleção pública de que trata este Edital. O descumprimento das instruções implicará em análise por parte da comissão e poderá acarretar a não efetivação da inscrição.

e) Anexar, em formato “PDF”, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição: Histórico Escolar atualizado, Declaração de Matrícula atualizada

emitida pela instituição de ensino, carimbada e assinada pelo responsável do mesmo ou com código de validação digital. O histórico e a Declaração deverá informar, de forma clara, o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso.

4.4. A Secretaria das Cidades do Estado do Ceará não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

4.5. A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.cidades.ce.gov.br](http://www.cidades.ce.gov.br).

4.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto neste Edital.

### 5. VALOR DA BOLSA E HORÁRIO DE ESTÁGIO:

5.1. O valor mensal da bolsa é de R\$ 671,95 (seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), acrescida do valor do auxílio-transporte corresponde a meia passagem por dia útil de trabalho;

5.2. A carga horária semanal é de 20 horas ou 4 horas por dia, no horário do expediente da Secretaria das Cidades, qual seja, de 8 h às 12 h ou 13 h às 17 h, sendo 3 (três) vagas para o turno da manhã e 3 (três) vagas para o turno da tarde, sem prejuízo de suas atividades discentes.

### 6. APLICAÇÃO DAS PROVAS:

6.1. As Provas ocorrerão em local a ser informado, posteriormente, no site da Secretaria das Cidades.

6.2. Recomenda-se aos inscritos que compareçam, no dia da prova, com um mínimo de 30 (trinta) minutos de antecedência, para localizar a sala em que farão as provas, portando um documento oficial de identificação, com foto, podendo ser (RG, CNH, CTPS ou Passaporte), comprovante de inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Lembramos que a carteira de estudante não será aceita como documento oficial.

6.3. Não será permitida a entrada do candidato, no local de prova, depois do horário de início da mesma. Não haverá segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará eliminação do candidato.

6.4. No momento da prova, é vedado o uso de óculos escuros ou acessórios tais como: chapéu, boné, gorro, protetores auriculares ou armas de fogo. O candidato deverá colocar seus aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, em modo desligado. Caso haja descumprimento, o ocorrido será registrado em ATA e o candidato será eliminado do processo;

6.5. O Candidato não poderá utilizar corretivo, ou outra forma de correção de erro (s) na prova;

6.6. Não será permitido, durante a realização das provas, comunicação entre candidatos, empréstimo de material, nem o uso de máquinas calculadoras ou similares, livros, cadernos, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.7. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:

a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio durante a realização da prova;

b) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou aos demais candidatos;

c) Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado a sua realização;

d) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando a prova e a folha de rascunho;

e) Descumprir as orientações da Comissão Organizadora;

f) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

### 7. DOS RECURSOS E RESULTADOS:

7.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, disponibilizados no site da Secretaria das Cidades: [www.cidades.ce.gov.br](http://www.cidades.ce.gov.br) observando rigorosamente os comunicados divulgados em cada fase do processo seletivo, inclusive o resultado;

7.2. O candidato poderá, interpor recurso em face da prova objetiva dispondo de 2 (dois) dias úteis, excluindo-se dessa contagem o dia da publicação do resultado no site [www.cidades.ce.gov.br](http://www.cidades.ce.gov.br), incluindo-se o do vencimento do prazo para protocolá-lo na Secretaria das Cidades. Após esse período, não serão aceitos pedidos de recursos;

7.2.2. Se do exame de recursos da prova resultar alteração da nota do candidato, será corrigida sua classificação e divulgado o novo resultado decorrente do deferimento dos recursos.

7.3. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, bem como afixado na sede da Secretaria das Cidades e divulgado em seu site.

### 8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS:

8.1. A designação dos estagiários ficará a critério da Secretaria das Cidades segundo o quantitativo de vagas indicado no item 1.2, obedecida a ordem de classificação.

8.2. No caso de não comparecimento no prazo assinado ou desistência formal, prosseguir-se-á a convocação do candidato subsequente, observada a ordem classificatória.

8.3. O candidato que, por qualquer motivo, não iniciar o exercício terá a portaria de concessão da bolsa de estágio tornada sem efeito.

8.4. O candidato designado poderá, no momento da entrega dos documentos, firmar o termo de desistência da convocação.

8.5. Só firmarão Termo de Compromisso os convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo



de 06 (seis) meses, contados da convocação.

8.6. Para ser firmado o Termo de Compromisso de Estágio deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – disponibilidade de horário para cumprimento da jornada de estágio compatível com as atividades discentes;  
II – estar matriculado e com frequência regular no respectivo curso;  
III – não estar vinculado a outro programa de estágio em órgãos/entidades públicas estadual.

8.7. Deverá o convocado apresentar, no prazo fixado, os seguintes documentos como condição para assumir o estágio:

- Título de eleitor (com comprovante da última eleição);
- Cédula de Identidade;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 1 (uma) foto 3x4, recente;
- Histórico escolar do curso atualizado;
- Comprovante de matrícula, atualizado;
- Comprovante de residência com CEP atualizado (pelo menos dos dois últimos meses);

8.8. Os candidatos aprovados nesta seleção, serão comunicados via e-mail e telefone para assumir a vaga e terão até 3 (três) dias para apresentar-se e manifestar-se quanto ao interesse em assumir a vaga. Caso o candidato não se apresente no prazo estabelecido será posicionado no final da lista de aprovados, aguardando nova oportunidade.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados e divulgados no seu site [www.cidades.ce.gov.br](http://www.cidades.ce.gov.br).

9.2. O estagiário, no decorrer do período do estágio, estará sob permanente processo de avaliação de desempenho, quanto ao seu envolvimento com as atribuições que lhe forem conferidas, aproveitamento e assiduidade.

9.3. A avaliação caberá às Coordenadorias da Secretaria das Cidades, as quais poderão solicitar o seu desligamento na hipótese do não atendimento dos requisitos acima especificados.

9.4. No caso de prorrogação de vigência do Termo de Compromisso, o estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, gozados preferencialmente durante as férias escolares de acordo com disposto no Art. 13 da Lei Federal nº 11.788/2008 e o Art. 17 do Decreto Estadual nº 29.704/2009.

9.5. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, e-mail) constantes na Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Célula de Gestão de Pessoas - CEGEP da Secretaria das Cidades, em Fortaleza, para a atualização dos dados, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para assumir o estágio, caso não seja localizado.

9.6. A Secretaria das Cidades não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, tais como os decorrentes de:

- Endereço e demais dados pessoais não atualizados;
- E-mail errado ou desatualizado.

9.7. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria das Cidades nem com o Estado do Ceará e será formalizado mediante Termo de Compromisso, firmado pelo estudante e pela Secretaria das Cidades, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino conveniada, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e do Decreto Estadual nº 29.704, de 08 de abril de 2009.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

9.9. A inexistência das afirmações e/ou a existência de irregularidade de documento, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação do candidato, ou o seu desligamento do estágio, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

9.10. Na conclusão do estágio, será expedida declaração, pela Célula de Gestão de Pessoas - CEGEP, em que constará o período do seu cumprimento.

## 10. CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	11 a 20 de junho
1ª Fase - Análise Documental	21 a 27 de junho
Divulgação do Resultado da 1ª Fase e data/local de realização da prova	28 de junho
2ª Fase - Aplicação da Prova Objetiva	11 de julho
Divulgação do Resultado da 2ª Fase	13 de julho
Interpor Recurso	16 e 17 de julho
Divulgação do Resultado após Recurso	18 de julho
3ª Fase - Análise da Pontuação Acadêmica	18 e 19 de julho
Divulgação do Resultado 3ª Fase	20 de julho
Divulgação da listagem dos estagiários que participarão da Entrevista	20 de julho
Envio do Currículo dos classificados para entrevista	21 a 24 de julho
4ª Fase - Realização da Entrevista	27 de julho
Divulgação do Resultado Final	Até 10 de agosto

\*OBS: O CRONOGRAMA ACIMA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO PROCESSO, SENDO PUBLICADA RETIFICAÇÃO COM NOVAS DATAS.

### ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PAVIMENTAÇÃO: Projeto Geométrico, Movimento de Terra e Terraplenagem, Drenagem de Obras viárias, sinalização e segurança, Tipos e Classificação de pavimentação e indicações de uso, Noções de Equipamentos utilizados, Noções de Segurança do Trabalho e Engenharia Ambiental.

ACESSIBILIDADE: Noções de acessibilidade segundo a NBR 9050/2015 (Rampas, Escadas, Piso, Sinalização, Acessibilidade em Prédios Públicos, Banheiros, Mobilário Urbano etc).

ORÇAMENTO e PLANEJAMENTO: Levantamento de Quantitativo, Composição de BDI; Tabelas de Custos, Composições de Serviços; Produtividade de Mão de Obra e Equipamentos, Curva ABC (Diagrama de Pareto) e Noções de Planejamento de Obras.

EDIFICAÇÕES: Noções de Materiais de construção e serviços de obras de Edificações, Projetos de Instalações Prediais, Projetos de Estrutura, Alvenaria, Esquadrias, Impermeabilização, Revestimentos e Coberta, Noções de Topografia e Noções de leitura de Projeto (Planta Baixa, Cortes e Elevações). SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 30 de maio de 2018.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº003/CIDADES/2017**  
I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/CIDADES/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ; III - ENDEREÇO: Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambéba; IV - CONTRATADA: EMPRESA TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA; V - ENDEREÇO: SIA Trecho 08, Lote nº 50/60, Brasília - DF - Brasília; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 3371011/2018 e com fundamento no artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93; VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato fica prorrogado por mais 153 (cento e cinquenta e três) dias, a partir do dia 02 de setembro de 2018, estendendo-se para o dia 02 de fevereiro de 2019.; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2019.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo e anteriores.; XII - DATA: 21 de maio de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcilio Catunda Ferreira Gomes SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Jorge Mauro Barja Arteiro REP. TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/S LTDA, Cláudio Márcio Queiroz REP. TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/S LTDA.

Cristiano Moraes Miranda  
ASSESSORIA JURIDICA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº005/CIDADES/2018

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES e O MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. OBJETO: Construção de 13 (treze) Espaços Criativo (Jardim) no Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: as normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 31.406, de 29/01/2014 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 31.621, de 07/11/2014, na Lei Estadual nº 16.319, de 14/08/2017 e Processo Administrativo nº 9168827/2017 e 1222949/2018. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR : R\$ 473.674,35 (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 459.878,01 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e um centavo) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº 16.468, de 19 de dezembro de 2017. 2) Recursos do CONVENIENTE: R\$ 13.796,34 (treze mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 43100001.15.451.040.18478.11.444042 00.1.00.00.0.40. 43100001.15.451.040.18478.11.44404200.1.01.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 25 de Maio de 2018. SIGNATÁRIOS : Marcilio Catunda Ferreira Gomes, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Ivo Ferreira Gomes, PREFEITO DE SOBRAL.

Cristiano Moraes Miranda  
ASSESSORIA JURIDICA

Registre-se e Publique-se.

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº007/CIDADES/2018

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, e O MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. OBJETO: Urbanização do Alto do Cristo no município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: as normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 31.406, de 29/01/2014 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 31.621, de 07/11/2014, na Lei Estadual nº 16.319, de 14/08/2017 e Processo Administrativo nº 0701207/2018. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR : R\$ 3.063.395,37 (três milhões, sessenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 2.945.572,47 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº 16.468, de 19 de dezembro de 2017. 2) Recursos do CONVENIENTE: R\$ 117.822,90 (cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 43100001.15.451.040.18652.11.44404200.1.00.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 24 DE Maio de 2018. SIGNATÁRIOS : Marcilio Catunda Ferreira Gomes, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Ivo Ferreira Gomes, PREFEITO DE SOBRAL.

Cristiano Moraes Miranda  
ASSESSORIA JURIDICA

Registre-se e Publique-se.

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº010/CIDADES/2018

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, e O MUNICÍPIO DE SOBRAL. OBJETO: Construção de 04 (quatro) Espaços Criativo (Movimento) no município de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 31.406, de 29/01/2014 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 31.621, de 07/11/2014, na Lei Estadual nº 16.319, de 14/08/2017 e Processo Administrativo nº: 9168355/2017; 1223872/2018. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR : R\$ 834.102,44 (oitocentos e trinta e quatro mil, cento e dois reais e quarenta e quatro centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo

